

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de agosto de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 325



DECRETOS

DECRETO nº. 257/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 07690/2020, do cargo em provimento efetivo de **MONITOR**, nomeada que fora através do Decreto nº. 806/2017, a Senhora **DAIANE CARRION DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.127-3 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.539-09.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 258/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2019, classificada em 4º. lugar, a Senhora **SONIA REGINA CORREA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.626-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.039-05, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 259/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 23º. lugar, o Senhor **EVERTON JOSÉ FATURU**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.351-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.979-11, para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 260/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 16/07/2020, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07163/2020, à senhora **CELIA FERNANDA RODRIGUES**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Enfermeiro**, matriculada sob nº. 5.269, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.818-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.168-85.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 261/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, com início em 31/07/2020, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 07370/2020, à senhora **MARCELA GOMES FERREIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, matriculada sob nº. 4.897, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.687-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-92.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 262/2020

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a necessidade de manutenção das atenções voltadas ao enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, não deixando também de priorizar o controle da economia no âmbito do Município de Jaguariáiva/PR;

Considerando os regramentos tratados no Decreto Municipal nº. 256/2020 de 03/08/2020;

Considerando o contido em Processo/ Ano nº. 07703/2020;

Considerando a atual baixa de casos de infectados no Município em decorrência da COVID-19;

Considerando a necessidade de reabertura gradual das atividades comerciais havidas no Município,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se a redação do *caput* do art. 2º, bem como do parágrafo 1º, todos do Decreto Municipal nº. 256/2020, os quais passarão a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º. Poderão funcionar em horário normal o Comércio em Geral no Município de Jaguariáiva, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 06:00h às 22:00h e aos sábados das 06:00h às 17:00h.

§1º. Estenderão suas atividades após os horários previsto no caput deste artigo, inclusive aos sábados e domingos, as farmácias e drogarias, as quais têm regramento específico regido pela Lei Municipal nº. 2673/2017 e os Postos de Combustíveis, cujo funcionamento será 24 (vinte e quatro) horas, exceto às Lojas de Conveniência e os Lavadores de Veículos que funcionarão até as 22:00h de segunda a domingo.

Artigo 2º. Inclui-se o parágrafo 5º ao artigo 2º do Decreto Municipal nº. 256/2020, o qual terá a seguinte redação:

§5º. Além dos horários permitidos no parágrafo 3º deste artigo, poderão especificamente os restaurantes funcionarem aos domingos até as 15:00h.

Artigo 3º. As atividades que funcionarem após as 22:00h previstas neste Decreto Municipal não estarão adstritas ao Toque de Recolher instituído pelo Decreto Municipal nº. 123/2020.

Artigo 4º. As demais medidas de contingenciamento previstas nos Decretos Municipais nºs. 123/2020 e 256/2020 permanecem inalteradas.

Artigo 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos